

	Abono mensal
Marselha	2.000\$00
Rabat	2.000\$00
Santos	2.000\$00
Vigo	1.800\$00

Consulados de 3.ª classe

Bangueroque	2.000\$00
Batavia	2.000\$00
Belo Horizonte	1.500\$00
Bremen	2.000\$00
Cantão	1.700\$00
Cardife	1.700\$00
Durban	1.500\$00
Gotemburgo	1.500\$00
Havre	1.500\$00
Joannesburgo	1.500\$00
Nairobi	2.000\$00
Pará	1.500\$00
Pernambuco	1.500\$00
Porto Alegre	1.500\$00
Providence	2.000\$00
Singapura	2.000\$00
Trindade	1.000\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 10 de Janeiro de 1949.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 12:713

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Colónias, abrir os seguintes créditos especiais:

1) Na colónia de S. Tomé e Príncipe

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um, de 290.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 191.º, n.º 13) «Encargos gerais — Outros encargos — Junta das Missões Geográficas e de

Investigações Coloniais (nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945)», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para o ano de 1948.

Nos termos do artigo 17.º do mencionado Decreto n.º 35:770, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Um, de 3.146\$75, destinado ao pagamento de artigos de expediente fornecidos pela Papelaria Fernandes, desta praça, à Repartição Militar daquela colónia.

2) Na colónia de Angola

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um, de 33.718\$, destinado ao pagamento de munições fornecidas ao navio *Salvador Correia* pelo Ministério da Marinha.

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do mencionado Decreto n.º 35:770, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Um, de 100.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 8.º, artigo 959.º, n.º 3), alínea c) «Serviços militares — Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Despesas de deslocação — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para o ano de 1948.

3) Na colónia de Moçambique

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um, de 2:500.000\$, destinado à criação de uma reserva de caça na região da Gorongosa, da província de Manica e Sofala.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique.

Ministério das Colónias, 10 de Janeiro de 1949.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.